

DECIDO.

Defiro o pedido de inclusão da parte devedora em cadastro de inadimplentes, preferencialmente pelo sistema Serasajud, independentemente do esgotamento prévio de outras medidas executivas, como medida adequada e necessária para compelir o(a) candidato(a) a devolver os valores correspondentes ao que determinado na decisão judicial transitada em julgado, com fundamento no artigo 782, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil c/c o § 3º, do art. 34, da Resolução TSE 23.709.

Ademais, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem pagamento do débito, torna-se possível a inscrição do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), consoante dispõe o art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.522/2002, e requerido pela União. Assim, deve a Secretaria Judiciária, observado o prazo acima mencionado, que deve ser certificado, providenciar a INSCRIÇÃO do nome da parte devedora no CADIN, pelo valor do débito principal, excluídos os honorários.

Após, renove-se a intimação da União para requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimem-se. Diligencie-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Relatora

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0001321-27.2025.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE AFASTAMENTO DO VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR, DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PELO PRAZO DE 90 DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 10.03.2025, EM RAZÃO DE ATESTADO MÉDICO.

REQUERENTE: Corregedoria Regional Eleitoral.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, *à unanimidade de votos*, **AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR, DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PELO PRAZO DE 90 DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 10.03.2025, EM RAZÃO DE ATESTADO MÉDICO.**

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.

Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves

Juiz Marcos Antonio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Junior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Juíza Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela

Desembargadora Eliana Junqueira Munhós Ferreira

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0000512-65.2025.6.08.8023 - 23ª ZONA ELEITORAL - BARRA DE SÃO FRANCISCO (SEDE) E ÁGUA DOCE DO NORTE./ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, LAURENY ERNESTO DE ANDRADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CARTÓRIO DA 23ª ZONA - BARRA DE SÃO FRANCISCO (SEDE) E ÁGUA DOCE DO NORTE.